



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm.: 2025-2028

PORTARIA Nº 1603/2025

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Administrativa Instaurada pela Portaria nº 1316/2025;

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Disciplinar Permanente, bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Executivo, datado em 24 de outubro de 2025, que aplicou as servidoras a penalidade de Advertência, nos termos do art. 147, inciso II, da Lei Municipal nº 2.295/2018 (Estatuto dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a Manifestação da Procuradora do(a) Servidor(a) Municipal, a qual pugna pela observação dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, em especial no que concerne à adequada intimação das partes;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação subsidiária de disposições da Lei nº 9784/99, para suprir lacuna da Legislação Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica aplicada, as servidoras PDSCA, CPF nº XXX.611.546-XX e ICLDS, CPF nº XXX.723.476-XX a penalidade de Advertência, nos termos do art. 147, inciso II, da Lei Municipal nº 2.295/2018 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º O Departamento competente deverá intimar as partes quanto ao conteúdo desta Portaria, bem como em relação ao inteiro teor do Relatório Final proferido pela Comissão Especial designada para atuar no presente feito e no Despacho do Chefe do Executivo que acolheu a recomendação contida no Relatório.

Art. 3º Ultrapassado o período de 10 (dez) dias da intimação, não havendo manifestação das partes, fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações necessárias nos assentamentos funcionais das servidoras acima relacionadas, bem com às demais providências de praxe.

Art. 4º Fica revogada o inteiro teor da Portaria nº 1600 de 24 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 29 de outubro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de outubro de 2025. _____

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.